ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

L E I Nº 370 , DE 20 DE AGOSTO DE 1973

Autoriza o Órgão Executivo a Criar Função Gratificada e dá outras providências.

JOSÉ VICENTE SILVA, Prefeito Municipal de Santo Augusto.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu no uso das minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Órgão Executivo autorizado a criar a Função - Gratificada de ENCARREGADO DO SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO, no quadro de pessoal do Município, para atender as exigências Legais instituidas pelo Decreto-Lei nº 200, e demais legislação posterior, inerentes a compras em geral e patrimônio da Azienda Pública.

Art. 2º - A presente função criada, terá como ocupante, um elemento designado por ato do Poder Executivo, procurando sempre que possível, o seu preenchimento com pessoa já treinada neste Setor, e cuja despesa para cobertura, correrá por conta de rubrica orçamentária próoria.

Art. 3º - A remuneração da função criada, será no valor de Cr$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) mensais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de julho de 1973.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGSTO, AS 20 DE AGOSTO DE 1973.-

José V. Silva
José Vicente Silva
PREFEITO